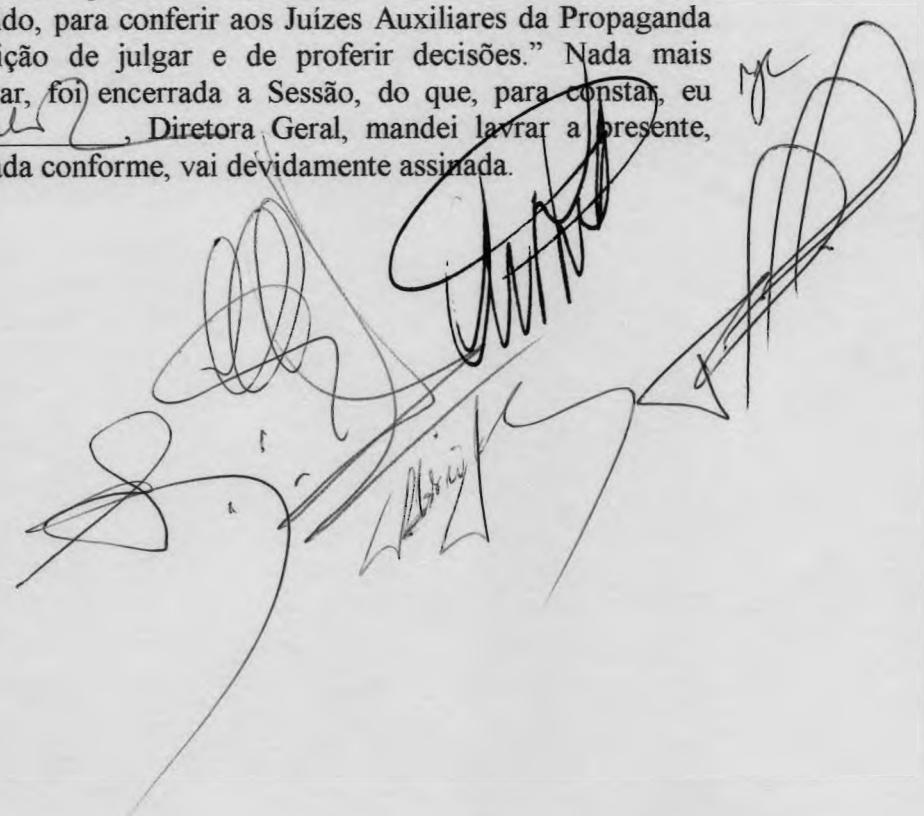




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Quadragésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 2000.

1 Às dezesseis horas do dia seis de julho do ano de dois mil
 2 (06.07.2000), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de
 3 Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des.
 4 Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael
 5 Neto; suplentes da classe dos Juristas, Dr. Francisco Maurício Rabelo
 6 de Albuquerque Silva e o Dr. Flávio Claudevan de Gouveia Amâncio;
 7 Juiz do Tribunal Regional Federal da 5^a Região, Dr. Araken Mariz de
 8 Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; e o Dr. Francisco
 9 Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral,
 10 comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a
 11 Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente
 12 ressaltou a ausência do Dr. Mauro Alencar de Barros, Corregedor
 13 Regional Eleitoral, passando, em seguida, ao julgamento dos seguintes
 14 processos da Classe 1 – Feito Administrativo, nos quais os Juízes
 15 Eleitorais solicitam a renovação do prazo de permanência de
 16 Auxiliares de Cartório: **PROCESSO N.º 9999/2000 - 32^a Zona**
 17 **Eleitoral – Aliança**: Albenita Correia de Oliveira, Chefe do Cartório;
 18 **PROCESSO N.º 10000/2000 - 92^a Zona Eleitoral – Garanhuns**
 19 **II/2**: Maria José Silvino Brito, Escrivã Eleitoral; **PROCESSO N.º**
 20 **10001/2000 - 25^a Zona Eleitoral – Goiana I/2**: Maria José Gomes da
 21 Silva, Chefe do Cartório; **PROCESSO N.º 10004/2000 - 44^a Zona**
 22 **Eleitoral – São Caetano**: Cícero Antônio de França, Escrivão
 23 Eleitoral, e Maria das Dores Sobral Filha Neves; **PROCESSO N.º**
 24 **10005/2000 - 75^a Zona Eleitoral – Salgueiro**: Tereza Maria da Silva,
 25 Escrivã Eleitoral; e **PROCESSO N.º 10006/2000 - 135^a Zona**
 26 **Eleitoral – Feira Nova**: Edmilson João de Lima, Chefe do Cartório.
 27 DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, deferido o
 28 pedido.” Em seguida, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz
 29 Araken Mariz, que trouxe a julgamento o seguinte feito constante de
 30 pauta: **PROCESSO N.º 5197/2000 – Classe 6 – Recurso Eleitoral –**
 31 **20^a Zona – Lagoa do Carro (Carpina)**, no qual Rita de Cássia de
 32 Souza e Silva, Rízia Firmo da Silva, Antônio Euclides da Silva,
 33 Ladjane de Melo e Silva, Rosana Maria Barbosa e Michelina Maria da
 34 Silva, eleitores, recorrem contra decisão que indeferiu seus pedidos de
 35 transferência eleitoral para aquele município. DECISÃO:
 36 “Preliminar e unanimemente, de acordo com o parecer do

37 representante da Procuradoria Regional Eleitoral, não se conheceu dos
38 recursos, por intempestivos." Com a palavra, o Juiz Sérgio Marinho
39 Falcão trouxe a julgamento o seguinte feito constante de pauta:
40 **PROCESSO N.º 5162/2000 – Classe 6 – Recurso Eleitoral – 122^a**
41 **Zona – Lagoa dos Gatos**, no qual Maria Cícera de Assunção
42 Carneiro, eleitora desta Zona, recorre contra decisão que cancelou sua
43 filiação ao PSDB, por duplidade com o PDT. DECISÃO:
44 "Unanimemente, de acordo com o parecer do representante da
45 Procuradoria Regional Eleitoral, negou-se provimento ao recurso,
46 mantendo-se a decisão de 1^a instância." Dando continuidade aos
47 trabalhos da Sessão, o Des. Presidente submeteu à apreciação da Corte
48 requerimento do Dr. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, no sentido
49 de que seja autorizado aos Juízes Auxiliares da Propaganda Eleitoral
50 do Recife, proferir julgamento e praticar todos os demais atos
51 administrativos relativos à Propaganda Eleitoral, sob a coordenação
52 do requerente, atuando em regime de plantões. Em seguida,
53 pronunciou-se o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho,
54 Procurador Regional Eleitoral, opinando pelo deferimento do pedido.
55 DECISÃO: "À unanimidade de votos, e de acordo com o
56 posicionamento do representante do Ministério Público Eleitoral, foi
57 deferido o pedido, para conferir aos Juízes Auxiliares da Propaganda
58 Eleitoral condição de julgar e de proferir decisões." Nada mais
59 havendo a tratar, ~~foi~~ encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
60 Sônia Sal , Diretora Geral, mandei lavrar a presente,
61 que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.